



PROJETO DE LEI Nº 012, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 708.000,00 (SETECENTOS E OITO MIL REAIS)”.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei tem o objetivo de autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o montante de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais) para serem utilizados nas Secretarias de Saúde e Educação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais), para reforço de dotações do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.662/22, abaixo relacionadas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$
10.302.0008.2028 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. Ficha.....262	328.000,00
TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE	328.000,00
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$
12.361.0011.2036 - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. Ficha.....349	380.000,00
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	380.000,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL	708.000,00

Art. 3º - O recurso para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 2º desta Lei será resultante do superávit financeiro da Fonte 1 – tesouro – recursos próprios, até valor total de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Art. 4º - Ficam convalidados na Lei nº 2.593 de 23 de novembro de 2021 (PPA 2022-2025), na Lei nº 2.636 de 28 de junho de 2022 (LDO 2023), e na Lei nº 2.662 de 27 de dezembro de 2022 (LOA 2023), os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 10 de março de 2023.


BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do Orçamento do Município, até o valor de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).

Os recursos para a abertura dos referidos créditos adicionais suplementares são os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Conforme § 2º do Art. 43, da Lei 4.320/64, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Em anexo, segue prévia do balanço patrimonial do exercício anterior (2022), o qual apresenta o ativo financeiro no montante de R\$ 40.305.465,79 e o passivo financeiro no montante de R\$ 21.988.581,53, ou seja, o balanço patrimonial apresenta um superávit financeiro no montante de R\$ 18.316.884,26.

Abaixo temos a tabela demonstrando os saldos de superávit financeiro utilizados e os saldos ainda disponíveis para abertura de créditos adicionais:

Descrição	Valor (R\$)
Superávit Financeiro – 2022	18.316.884,26
Superávit utilizado – PL nº 001/2023	3.820.000,00
Superávit utilizado – PL nº 002/2023	5.462.900,00
Superávit utilizado – PL nº 012/2023	708.000,00
Saldo de Superávit Financeiro disp. p/ abertura de créditos adicionais	8.325.984,26

Os recursos solicitados têm por objetivo viabilizar a realização de chamamento público para firmar Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, destinados ao atendimento de crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e dificuldade de aprendizagem, tendo por objeto o Atendimento Educacional Especializado (AEE), terapias e demais atendimentos voltados ao desenvolvimento neuropsicomotor – em caráter complementar e no contraturno, para alunos da Rede Municipal de Ensino bem como a munícipes usuários do Sistema Único de Saúde. Também serão ofertados apoio técnico e atendimento por equipe multidisciplinar realizado com os alunos atípicos, avaliação psicoeducacional, bem como orientações para equipe escolar da Rede Municipal de Ensino. A equipe será formada por profissionais da Educação e da Saúde conforme segue: Fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, médico neuropediatra, fisioterapeutas, assistente social, psicopedagogos, professores de atendimento educacional especializado e professores com especialização em Educação Especial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

O custo do Termo de Colaboração será rateado entre as secretarias de Educação e Saúde, da seguinte forma:

- Custos da Secretaria de Educação: Psicólogos, Psicopedagogos, Fonoaudiólogos, Professores de Atendimento Educacional Especializado e Professores com Especialização em Educação Especial.

- Custos da Secretaria de Saúde: Terapeutas Ocupacionais, Médico Neuropediatra, Fisioterapeutas e assistente social.

Nosso objetivo não obsta do exposto por Mauricio Conti (*Juiz e professor de Direito Financeiro da USP*) em sua coluna:

“Para isso, é necessário que os instrumentos de flexibilidade orçamentária sejam limitados e seu uso moderado, de modo a fazer com que sejam utilizados para “cumprir o que foi estabelecido pela lei orçamentária em seu aspecto essencial [com] os ajustes nas previsões e programações orçamentárias durante o curso de sua execução, [mantendo-se] a necessidade de se cumprir fielmente o orçamento, do modo como aprovado pelo Poder Legislativo, com as imprescindíveis alterações que se façam necessárias ao longo do exercício financeiro, sem, com isso, descaracterizá-lo e fazer dele uma peça de ficção”; embora indispensáveis, em face da natureza da lei orçamentária, os instrumentos de flexibilidade orçamentária devem ser sempre utilizados para alcançar os fins consignados na peça orçamentária, como bem colocado por Rodrigo Faria.”

Os principais instrumentos de flexibilidade destinados a alterar dotações previstas no orçamento aprovado são os *créditos adicionais*, previstos nos artigos 40 a 46 da Lei 4.320, de 1964. Há três tipos: os suplementares, os especiais e os extraordinários. Os créditos suplementares são abertos para o reforço de dotações que se mostraram insuficientes, os especiais atendem a despesas que não tinham dotação orçamentária específica, e os extraordinários são admitidos para despesas imprevisíveis e urgentes, conforme dispõe o artigo 167, §3º, da Constituição.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de março de 2023.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Benedito Rodrigues da Silva Filho, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes do Projeto de Lei nº 012-2023, de 10 de março de 2023, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões, 10 de março de 2023.

Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDUCAÇÃO E SAÚDE
PROJETO DE LEI 012-2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

ART. 16 - LRF

DESCRIÇÃO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
	2023	2024	2025
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDUCAÇÃO E SAÚDE	708.000,00	-	-
Total	708.000,00	-	-

Metodologia de cálculo:

l) A despesa decorrente do Chamamento está prevista para ser empenhada no exercício de 2023.

Bom Jesus dos Perdões-SP, 10 de março de 2023.



Ceslei Aparecido de Campos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PRÉ-MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2022
 Página: 1/2

4rtecnologia

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 2 - PREFEITURA MUNICIPAL
 PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	59.457.075,50	33.043.944,86	PASSIVO CIRCULANTE
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.289.726,27	29.685.880,40	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo
Créditos a Curto Prazo	1.604.940,46	1.593.074,35	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
Estoques	17.562.408,77	1.764.990,11	Obrigações Fiscais a Curto Prazo / Transferências
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.053.538,59	41.746.136,13	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
Realizável a Longo Prazo	5.555.024,77	9.197.818,38	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo
Investimentos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
Imobilizado	43.498.513,82	32.548.317,75	Fornecedores a Longo Prazo
Intangível	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências
Diferido	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo
			Demais Obrigações a Longo Prazo
			Resultado Diferido
TOTAL DO PASSIVO	7.391.650,93	7.536.755,60	TOTAL DO PASSIVO
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			ESPECIFICAÇÃO
			Exercício Atual
			Exercício Anterior
			40.443.346,99
			40.443.346,99
			33.899.876,29
			0,00
			0,00
			6.543.470,70
			0,00
			0,00
			60.675.616,17
			0,00
			26.809.978,40
			-4.539.152,95
			0,00
			33.865.637,77
			26.809.978,40
			31.340.759,30
			8.373,05
			0,00
			0,00
			0,00
			101.118.963,16
			67.253.325,39
			108.510.614,09
			74.790.080,99
TOTAL	108.510.614,09	74.790.080,99	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			TOTAL
			(-) Ações/Cotas em Tesouraria
			0,00

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO
ATIVO FINANCEIRO	40.305.465,79	29.693.997,20	PASSIVO FINANCEIRO
ATIVO PERMANENTE	68.205.148,30	45.096.083,79	PASSIVO PERMANENTE
SALDO PATRIMONIAL	82.263.383,92	82.263.383,92	SALDO PATRIMONIAL
			Exercício Atual
			Exercício Anterior
			21.988.581,53
			15.461.949,06
			4.258.648,64
			5.352.028,59
			53.976.103,34

3

X

PRÉ. MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2022
 Página: 2/2

4rtecnologia

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 2 - PREFEITURA MUNICIPAL
 PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022


Compensações

ESPECIFICAÇÕES		ESPECIFICAÇÕES		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO		SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	3.492.147,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	81.566.213,54	38.580.462,69
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

* Balanço Parcial.


AIRTOM SINHETI ISTARA
 Contador
 CRC 1SP 326463

BOM JESUS DOS PERDOES, 31 de Dezembro de 2022.


CESLEI APARECIDO DE CAMPOS
 Secretário de Finanças e Planejamento
 CRC 1SP 317751